

RECURSO	
nome	Juvino Janmeson Batista de Lima
cpf	<input type="text"/>
titulo	Recurso contra a questão de numero 26 da prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS do Cargo ODONTÓLOGO.
descricao	<p>A 26ª questão (Conhecimentos Específicos) da Prova Objetiva para o cargo de ODONTÓLOGO, precisa ser MODIFICADO O GABARITO, na forma do item XI. 1. “e” do EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – PMPF/RN, tendo em vista o que consta no Art. 6º da lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990. O Sistema Único de Saúde (SUS) não possui nenhuma atribuição ou objetivo, que vise a “PARTICIPAÇÃO NA PRODUÇÃO”, de quaisquer equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. E sim tem o OBJETIVO DE REGULAR E INSPECIONAR, tais produtos, junto a ANVISA. Tornando assim a alternativa A) da referida questão ERRADA. Da mesma forma que a alternativa C) “Regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde.” Se mostra como um dos OBJETIVOS e ATRIBUIÇÕES principais do SUS. SOLICITO ASSIM A MODIFICAÇÃO DO GABARITO DA QUESTÃO 26º, da alternativa a) (ERRADA) para a alternativa C) (CORRETA).</p>
Parecer	<p>Respondendo ao recurso do candidato: Juvino Janmeson Batista de Lima; Título: Recurso para alteração da resposta no gabarito oficial da questão 26, o candidato alega que a letra certa seria a letra C) “Regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde.” A questão fala sobre os OBJETIVOS do SUS e pede a exceção das assertivas enumeradas. Esta questão foi baseado no no Art. 6º da lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que regula, no território nacional, as ações e serviços de saúde, estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) as seguintes atribuições e objetivos. No parágrafo VI do artigo 6º da referida lei consta: sendo um dos objetivos a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção. Então a única alternativa incorreta é a seguinte: letra c) Regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, que não é uma atribuição nem um objetivo do SUS e sim um principio doutrinário, ver pagina 5 do documento ABC do SUS - Doutrinas e Princípios. (<a href="http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf">www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf</a>) o qual enumera todas as doutrinas e principios do SUS, portanto a banca <b>MANTEM O GABARITO OFICIAL</b></p>